

#5208

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado (Investigador de Nível Inicial)

FCiências.ID/2026/DL57/cE3c/6

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, na categoria de Investigador de Nível Inicial, na carreira de Investigação Científica da FCIências.ID, no âmbito do projeto “SUN4ALL: Smart sitting and management of Utility-scale photovoltaic facilities with Nature - producing renewable energy integrating biodiversity conservation, agricultural activities and provision of ecosystem services” (Ref. 2023.17132.ICDT, com o identificador DOI <https://doi.org/10.54499/2023.17132.ICDT>), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MECI através de fundos nacionais, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I. Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Biologia, Ecologia ou áreas afins, especialidade em Biologia da Conservação, ou áreas afins e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor tem de ter sido obtido há pelo menos 3 anos;
- b) Experiência comprovada em ecologia e conservação - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- c) Experiência em análise de dados usado software R e QGIS - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- d) Experiência em análise de redes tróficas - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- e) Experiência científica comprovada nos temas acima mencionados, demonstrada pela qualidade e número de artigos científicos (mínimo de 5) publicados em revistas científicas com arbitragem por pares - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação.

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Requisitos preferenciais

- a) Fluência em Inglês necessária. Conhecimentos de Português serão considerados uma vantagem - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- b) Experiência na participação de projetos científicos nacionais e/ou internacionais nas áreas científicas deste concurso - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;

III. Legislação aplicável

- 1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
- 2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (CT);
- 3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de dezembro;
- 4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (CPA).

IV. Plano de trabalhos

O trabalho a desenvolver incidirá na implementação de três revisões sistemáticas baseadas no protocolo PRISMA (WP1, WP2 e WP3 do projeto), abordando:

- 1) os impactos dos sistemas fotovoltaicos (PV) na biodiversidade e nas ações de conservação (WP1);
- 2) a integração dos sistemas fotovoltaicos com práticas agrícolas e a definição de indicadores agrivoltaicos (WP2); e
- 3) os potenciais serviços dos ecossistemas e cenários futuros associados aos sistemas fotovoltaicos (WP3).
- 4) Adicionalmente, o trabalho incluirá o apoio à análise de dados, integrando a evidência proveniente das revisões sistemáticas com os dados empíricos recolhidos no âmbito do projeto, contribuindo para o desenvolvimento e validação de indicadores a escalas local e de deteção remota.
- 5) O/a candidato/a apoiará igualmente tarefas de GIS e deteção remota, incluindo o processamento e interpretação de dados espaciais (ex.: NDVI, heterogeneidade do habitat, variáveis bioclimáticas), a cartografia espacial de instalações fotovoltaicas e locais de controlo, bem como a preparação de produtos cartográficos para apoiar as tarefas subsequentes do projeto.

V. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Fernando Ascensão;
- 1º Vogal – Hugo Rebelo;
- 2º Vogal – Adriana Príncipe;
- 1º Vogal Suplente – Sergio Chozas;
- 2º Vogal Suplente – Cristina Branquinho.

VI. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação cE3c – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais, e será realizado nas suas instalações do Campo Grande, Lisboa, Portugal.

VII. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será a termo resolutivo incerto, em regime de exclusividade, tendo início previsto em março de 2026, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em IV, o qual tem a duração previsível de 18 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VIII. Valor da remuneração

A remuneração mensal líquida a atribuir é de 2.408,11 Euros, em regime de exclusividade, valor que está em conformidade com um dos Níveis da Tabela Salarial (NTS) para um Investigador de Nível Inicial, no escalão 1, correspondente ao NTS 33, equivalente ao mesmo nível da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

IX. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos cinco (5) anos, sendo objeto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e atividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para as atividades de investigação no âmbito do projeto.
3. Com base na apreciação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos cinco (5) anos, cada membro do júri, de acordo com os critérios de avaliação referidos no nº 5, apresenta

uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 75%) ou de exclusão (classificação final inferior a 75%) para cada um dos candidatos.

4. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100%.
5. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Publicações científicas na área do concurso - 60%;
 - b) Participação em projetos científicos na área do concurso - 20%;
 - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação na área do concurso - 10%;
 - d) Apreciação da seleção das publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do plano de trabalhos - 10%;
 - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri - 10%.
6. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 5, destinada a obter esclarecimentos, informações adicionais e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados. A existir entrevista a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a) a d) corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%.
7. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
8. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
9. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
10. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
11. Os candidatos serão notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
12. Com a notificação a que se refere o nº 11, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
13. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço concursos@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
14. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
15. As comunicações entre a FCIências.ID (concursos@fciencias-id.pt) e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 13 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

X. Tratamento de dados pessoais

1. A FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do [Regulamento Geral de Proteção de Dados](#), recolhe e trata os dados pessoais solicitados no contexto indicado da candidatura ao posto de trabalho, ao abrigo das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

2. Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à execução das finalidades a que se destinam, sendo assegurado o tratamento e proteção, de forma adequada e diligente, a confidencialidade e integridade destes dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas.
3. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades terceiras, designadamente, a entidade financiadora do projeto de investigação, exclusivamente para os fins especificamente estabelecidos. Neste sentido, sempre que for necessária a transferência de dados pessoais para países fora da União Europeia e/ou organizações internacionais, é assegurado o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
4. Assiste-lhe o direito de solicitar o acesso, a retificação, a eliminação, a limitação do tratamento, o direito de oposição e ainda a portabilidade dos dados (se tecnicamente viável), através do e-mail: dpo@fciencias-id.pt. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Para mais informações, recomendamos a consulta do Regulamento Interno de Proteção de Dados da FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências em <https://fciencias-id.pt/>.

XI. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

XII. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 10 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.
2. A candidatura e os documentos que a instruem devem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. *Curriculum vitae* detalhado em formato PDF - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão (Carta de Motivação) - *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do plano de trabalhos - *obrigatório*;
 - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de **Doutoramento** – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - v. Cópias digitais de documentos comprovativos de outras habilitações científicas e profissionais – *opcional*;

- vi. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção XI-2 deste Edital - *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 6 de fevereiro de 2026.